



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1300/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2025, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2025, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária, e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2025, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
- II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025:

- I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2025, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de junho de 2024.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXOS

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.011.296,68	33.622.680,00	0,000	100,749	36.383.739,51	33.622.678,75	0,000	100,749	37.657.170,39	33.622.683,70	0,000	100,749
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.431.500,84	33.065.880,00	0,000	99,081	35.781.215,68	33.065.878,78	0,000	99,081	37.035.302,79	33.067.441,31	0,000	99,085
Receitas Primárias Correntes	34.270.099,34	32.910.880,00	0,000	98,616	35.613.487,24	32.910.878,79	0,000	98,616	36.860.999,40	32.911.812,31	0,000	98,619
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550.643,52	2.449.480,00	0,000	7,340	2.650.628,75	2.449.479,91	0,000	7,340	2.743.400,76	2.449.480,27	0,000	7,340
Transferências Correntes	31.481.154,31	30.232.550,00	0,000	90,591	32.715.215,56	30.232.548,88	0,000	90,591	33.860.248,11	30.232.553,34	0,000	90,591
Demais Receitas Primárias Correntes	238.301,51	228.850,01	0,000	0,686	247.642,93	228.850,00	0,000	0,686	257.350,53	229.778,70	0,000	0,689
Receitas Primárias de Capital	161.401,50	155.000,00	0,000	0,464	167.728,44	155.000,00	0,000	0,464	174.303,39	155.629,00	0,000	0,466
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.011.296,68	33.622.680,00	0,000	100,749	36.383.739,51	33.622.678,75	0,000	100,749	37.657.170,39	33.622.683,70	0,000	100,749
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.949.378,95	32.602.880,01	0,000	97,693	35.280.194,60	32.602.878,80	0,000	97,693	36.663.178,22	32.735.185,15	0,000	98,090
Despesas Primárias Correntes	31.247.621,97	30.008.280,01	0,000	89,919	32.472.528,75	30.008.278,90	0,000	89,919	33.745.451,87	30.130.056,05	0,000	90,284
Pessoal e Encargos Sociais	15.034.237,34	14.437.950,01	0,000	43,263	15.623.579,44	14.437.949,47	0,000	43,263	16.236.023,75	14.496.540,38	0,000	43,438
Outras Despesas Correntes	16.213.384,63	15.570.330,00	0,000	46,656	16.848.949,31	15.570.329,43	0,000	46,656	17.509.428,12	15.633.515,67	0,000	46,845
Despesas Primárias de Capital	2.701.756,98	2.594.600,00	0,000	7,775	2.807.665,85	2.594.599,90	0,000	7,775	2.917.726,35	2.605.129,10	0,000	7,806
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	482.121,89	462.999,99	0,000	1,387	501.021,08	462.999,98	0,000	1,387	372.124,57	332.256,16	0,000	0,996
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	482.121,89	462.999,99	0,000	1,387	501.021,08	462.999,98	0,000	1,387	372.124,57	332.256,16	0,000	0,996
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.265.000,00	2.175.165,66	0,000	6,518	1.925.000,00	1.778.917,11	0,000	5,330	1.630.000,00	1.455.366,24	0,000	4,361
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.077.186,45)	(9.677.505,47)	0,000	-28,998	(10.417.186,45)	(9.626.655,16)	0,000	-28,846	(10.712.186,45)	(9.564.511,97)	0,000	-28,660
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	442.169,31	424.632,01	0,000	1,272	459.856,07	424.958,87	0,000	1,273	475.000,00	424.109,79	0,000	1,271

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:27:07

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,10	5,15	5,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	3,92	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	34.750.971,00	36.113.209,00	37.377.172,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.983.000,00	0,000	111,963	34.218.346,96	0,000	116,156	1.235.346,96	3,745
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.455.600,00	0,000	110,172	31.173.260,76	0,000	105,819	(1.282.339,24)	-3,951
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.983.000,00	0,000	111,963	36.552.490,65	0,000	124,079	3.569.490,65	10,822
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.786.481,48	0,000	111,295	34.420.402,38	0,000	116,842	1.633.920,90	4,984
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(330.881,48)	0,000	-1,123	(3.247.141,62)	0,000	-11,023	(2.916.260,14)	881,361
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(330.881,48)	0,000	-1,123	(3.247.141,62)	0,000	-11,023	(2.916.260,14)	881,361
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.135.620,71	0,000	10,644	3.135.620,71	0,000	10,644	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.206.565,74)	0,000	-31,252	(9.206.565,74)	0,000	-31,252	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	0,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 1

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025



MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.600.000,00	32.983.000,00	24,00	33.622.680,00	-1,74	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.350.050,00	32.455.600,00	23,17	33.065.880,00	6,07	34.431.500,84	4,13	35.781.215,68	3,92	37.035.302,79	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.600.000,00	32.983.000,00	24,00	33.622.680,00	-8,02	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.943.300,00	32.786.481,48	26,38	32.602.880,00	-5,28	33.949.378,95	4,13	35.280.194,60	3,92	36.663.178,22	3,92
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	406.750,00	(330.881,48)	-181,35	463.000,00	-114,26	482.121,89	4,13	501.021,08	3,92	372.124,57	-25,73
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	406.750,00	(330.881,48)	-181,35	463.000,00	-114,26	482.121,89	4,13	501.021,08	3,92	372.124,57	-25,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.482.574,84	3.135.620,71	26,30	2.664.000,00	-15,04	2.265.000,00	-14,98	1.925.000,00	-15,01	1.630.000,00	-15,32
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.350.213,04)	(9.206.565,74)	-25,45	(9.678.186,45)	5,12	(10.077.186,45)	4,12	(10.417.186,45)	3,37	(10.712.186,45)	2,83
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.047.865,00	34.467.235,00	23,10	33.622.680,00	-5,97	33.622.680,00	0,00	33.622.678,75	0,00	33.622.683,70	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.774.913,35	33.916.102,00	13,21	33.065.880,00	1,50	33.065.880,00	0,00	33.065.878,78	0,00	33.067.441,31	0,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.047.865,00	34.467.235,00	31,50	33.622.680,00	-11,98	33.622.680,00	0,00	33.622.678,75	0,00	33.622.683,70	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.330.732,18	34.261.873,15	26,96	32.602.880,00	-9,36	32.602.880,01	0,00	32.602.878,80	0,00	32.735.185,15	0,41
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	444.181,17	(345.771,15)	-863,94	463.000,00	-113,64	462.999,99	0,00	462.999,98	0,00	332.256,16	-28,24
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	444.181,17	(345.771,15)	-863,94	463.000,00	-113,64	462.999,99	0,00	462.999,98	0,00	332.256,16	-28,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.711.033,79	3.276.723,64	20,87	2.664.000,00	-18,70	2.175.165,66	-18,35	1.778.917,11	-18,22	1.455.366,24	-18,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(13.486.741,40)	(9.620.861,20)	-28,66	(9.678.186,45)	0,60	(9.677.505,47)	-0,01	(9.626.655,16)	-0,53	(9.564.511,97)	-0,65

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,79	4,50	4,50	4,13	3,92	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 13:55:39

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	54.310.186,29	100,000	62.038.883,44	100,000	51.244.905,66	100,000
Total	54.310.186,29	100%	62.038.883,44	100%	51.244.905,66	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 1

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.407,79	74.552,03	5,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	73.470,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.407,79	1.082,03	5,21
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.010,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.010,00	0,00	0,00
Investimentos	14.010,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	67.955,03	74.557,24	5,21

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 1

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	POPULAÇÃO EM GERAL	6.500,00	6.500,00	6.500,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			6.500,00	6.500,00	6.500,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:06:01

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 1

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Proceder a abertura de créditos adicionais utilizando-se para tanto a reserva de contingência fixada na Lei Orçamentária Anual para acobertar resultados de julgamentos de processos judiciais.	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro	150.000,00
SUBTOTAL	230.000,00	SUBTOTAL	230.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	850.000,00	Proceder a limitação das despesas, com vistas ao equilíbrio financeiro	850.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00
TOTAL	1.080.000,00	TOTAL	1.080.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 13:47:33

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	35.635.447,65	38.627.722,10	52,56	38.553.980,00	-84,17	40.146.259,37	8,26	41.719.992,74	7,84	43.180.192,48	7,00
Receitas Correntes	33.694.177,65	35.786.738,10	6,21	38.303.980,00	7,03	39.885.934,37	4,13	41.449.463,01	3,92	42.900.194,22	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.603.130,42	1.851.915,41	15,52	2.449.480,00	32,27	2.550.643,52	4,13	2.650.628,75	3,92	2.743.400,76	3,50
Receita Patrimonial	1.362.551,55	1.545.086,20	13,40	461.800,00	-70,11	480.872,34	4,13	499.722,54	3,92	517.212,83	3,50
Receita de Serviços	89.623,39	93.101,59	3,88	163.550,00	75,67	170.304,62	4,13	176.980,56	3,92	183.174,88	3,50
Transferências Correntes	30.621.775,25	32.281.372,24	5,42	35.163.850,00	8,93	36.616.117,00	4,13	38.051.468,79	3,92	39.383.270,20	3,50
Outras Receitas Correntes	17.097,04	15.262,66	-10,73	65.300,00	327,84	67.996,89	4,13	70.662,37	3,92	73.135,55	3,50
Receitas de Capital	1.941.270,00	2.840.984,00	46,35	250.000,00	-91,20	260.325,00	4,13	270.529,73	3,92	279.998,26	3,50
Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00	0,00	10.000,00	-99,33	10.413,00	4,13	10.821,19	3,92	11.199,93	3,50
Alienação de Bens	73.470,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	88.510,50	4,13	91.980,11	3,92	95.199,41	3,50
Transferências de Capital	1.867.800,00	1.340.984,00	-28,21	155.000,00	-88,44	161.401,50	4,13	167.728,43	3,92	173.598,92	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
Receitas Correntes	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
Transferências Correntes	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
TOTAL DA RECEITA	31.400.236,77	34.218.346,96	8,97	33.622.680,00	-1,74	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:09:12

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	24.239.654,31	29.567.117,81	21,98	30.408.280,00	2,84	31.664.141,96	4,13	32.905.376,33	3,92	34.057.064,50	3,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.107.312,10	13.526.908,28	11,73	14.437.950,00	6,74	15.034.237,33	4,13	15.623.579,44	3,92	16.170.404,72	3,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	383.189,84	494.908,86	29,16	400.000,00	-19,18	416.520,00	4,13	432.847,58	3,92	447.997,25	3,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.749.152,37	15.545.300,67	32,31	15.570.330,00	0,16	16.213.384,63	4,13	16.848.949,31	3,92	17.438.662,53	3,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.207.861,82	6.985.372,84	66,01	3.194.400,00	-54,27	3.326.328,72	4,13	3.456.720,80	3,92	3.577.706,03	3,50
INVESTIMENTOS	3.853.143,80	6.627.568,34	72,00	2.594.600,00	-60,85	2.701.756,98	4,13	2.807.665,85	3,92	2.905.934,16	3,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	354.718,02	357.804,50	0,87	599.800,00	67,63	624.571,74	4,13	649.054,95	3,92	671.771,87	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.826,00	4,13	21.642,38	3,92	22.399,86	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.826,00	4,13	21.642,38	3,92	22.399,86	3,50
TOTAL DA DESPESA	28.447.516,13	36.552.490,65	28,49	33.622.680,00	-8,02	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:15:16

Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	35.635.447,65	38.627.722,10	52,56	38.553.980,00	-84,17	40.146.259,37	8,26	41.719.992,74	7,84	43.180.192,48	7,00
Receitas Correntes	33.694.177,65	35.786.738,10	6,21	38.303.980,00	7,03	39.885.934,37	4,13	41.449.463,01	3,92	42.900.194,22	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.603.130,42	1.851.915,41	15,52	2.449.480,00	32,27	2.550.643,52	4,13	2.650.628,75	3,92	2.743.400,76	3,50
Receita Patrimonial	1.362.551,55	1.545.086,20	13,40	461.800,00	-70,11	480.872,34	4,13	499.722,54	3,92	517.212,83	3,50
Receita de Serviços	89.623,39	93.101,59	3,88	163.550,00	75,67	170.304,62	4,13	176.980,56	3,92	183.174,88	3,50
Transferências Correntes	30.621.775,25	32.281.372,24	5,42	35.163.850,00	8,93	36.616.117,00	4,13	38.051.468,79	3,92	39.383.270,20	3,50
Outras Receitas Correntes	17.097,04	15.262,66	-10,73	65.300,00	327,84	67.996,89	4,13	70.662,37	3,92	73.135,55	3,50
Receitas de Capital	1.941.270,00	2.840.984,00	46,35	250.000,00	-91,20	260.325,00	4,13	270.529,73	3,92	279.998,26	3,50
Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00	0,00	10.000,00	-99,33	10.413,00	4,13	10.821,19	3,92	11.199,93	3,50
Alienação de Bens	73.470,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	88.510,50	4,13	91.980,11	3,92	95.199,41	3,50
Transferências de Capital	1.867.800,00	1.340.984,00	-28,21	155.000,00	-88,44	161.401,50	4,13	167.728,43	3,92	173.598,92	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
Receitas Correntes	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
Transferências Correntes	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
TOTAL DA RECEITA	31.400.236,77	34.218.346,96	8,97	33.622.680,00	-1,74	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50
RECEITAS CORRENTES (I)	29.458.966,77	31.377.362,96	6,51	33.372.680,00	6,36	34.750.971,68	4,13	36.113.209,78	3,92	37.377.172,13	3,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.362.551,55	1.545.086,20	13,40	461.800,00	-70,11	480.872,34	4,13	499.722,54	3,92	517.212,83	3,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.096.415,22	29.832.276,76	6,18	32.910.880,00	10,32	34.270.099,34	4,13	35.613.487,24	3,92	36.859.959,30	3,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.941.270,00	2.840.984,00	46,35	250.000,00	-91,20	260.325,00	4,13	270.529,73	3,92	279.998,26	3,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	1.500.000,00	0,00	10.000,00	-99,33	10.413,00	4,13	10.821,19	3,92	11.199,93	3,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	73.470,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	88.510,50	4,13	91.980,11	3,92	95.199,41	3,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.867.800,00	1.340.984,00	-28,21	155.000,00	-88,44	161.401,50	4,13	167.728,43	3,92	173.598,92	3,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	29.964.215,22	31.173.260,76	4,03	33.065.880,00	6,07	34.431.500,84	4,13	35.781.215,67	3,92	37.033.558,22	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:16:38

Resultado Primário e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	24.239.654,31	29.567.117,81	21,98	30.408.280,00	2,84	31.664.141,96	4,13	32.905.376,33	3,92	34.057.064,50	3,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.107.312,10	13.526.908,28	11,73	14.437.950,00	6,74	15.034.237,33	4,13	15.623.579,44	3,92	16.170.404,72	3,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	383.189,84	494.908,86	29,16	400.000,00	-19,18	416.520,00	4,13	432.847,58	3,92	447.997,25	3,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.749.152,37	15.545.300,67	32,31	15.570.330,00	0,16	16.213.384,63	4,13	16.848.949,31	3,92	17.438.662,53	3,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.207.861,82	6.985.372,84	66,01	3.194.400,00	-54,27	3.326.328,72	4,13	3.456.720,80	3,92	3.577.706,03	3,50
INVESTIMENTOS	3.853.143,80	6.627.568,34	72,00	2.594.600,00	-60,85	2.701.756,98	4,13	2.807.665,85	3,92	2.905.934,16	3,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	354.718,02	357.804,50	0,87	599.800,00	67,63	624.571,74	4,13	649.054,95	3,92	671.771,87	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.826,00	4,13	21.642,38	3,92	22.399,86	3,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.826,00	4,13	21.642,38	3,92	22.399,86	3,50

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
ARRECADADORA	35.635.447,65	38.627.722,10	52,56	38.553.980,00	-84,17	40.146.259,37	8,26	41.719.992,74	7,84	43.180.192,48	7,00
Receitas Correntes	33.694.177,65	35.786.738,10	6,21	38.303.980,00	7,03	39.885.934,37	4,13	41.449.463,01	3,92	42.900.194,22	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.603.130,42	1.851.915,41	15,52	2.449.480,00	32,27	2.550.643,52	4,13	2.650.628,75	3,92	2.743.400,76	3,50
Receita Patrimonial	1.362.551,55	1.545.086,20	13,40	461.800,00	-70,11	480.872,34	4,13	499.722,54	3,92	517.212,83	3,50
Receita de Serviços	89.623,39	93.101,59	3,88	163.550,00	75,67	170.304,62	4,13	176.980,56	3,92	183.174,88	3,50
Transferências Correntes	30.621.775,25	32.281.372,24	5,42	35.163.850,00	8,93	36.616.117,00	4,13	38.051.468,79	3,92	39.383.270,20	3,50
Outras Receitas Correntes	17.097,04	15.262,66	-10,73	65.300,00	327,84	67.996,89	4,13	70.662,37	3,92	73.135,55	3,50
Receitas de Capital	1.941.270,00	2.840.984,00	46,35	250.000,00	-91,20	260.325,00	4,13	270.529,73	3,92	279.998,26	3,50
Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00	0,00	10.000,00	-99,33	10.413,00	4,13	10.821,19	3,92	11.199,93	3,50
Alienação de Bens	73.470,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	88.510,50	4,13	91.980,11	3,92	95.199,41	3,50
Transferências de Capital	1.867.800,00	1.340.984,00	-28,21	155.000,00	-88,44	161.401,50	4,13	167.728,43	3,92	173.598,92	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
Receitas Correntes	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50
Transferências Correntes	(4.235.210,88)	(4.409.375,14)	4,11	(4.931.300,00)	11,84	(5.134.962,69)	4,13	(5.336.253,23)	3,92	(5.523.022,09)	3,50

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	28.447.516,13	36.552.490,65	28,49	33.622.680,00	-8,02	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50
DESPESAS CORRENTES (X)	24.239.654,31	29.567.117,81	21,98	30.408.280,00	2,84	31.664.141,96	4,13	32.905.376,33	3,92	34.057.064,50	3,50
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	383.189,84	494.908,86	29,16	400.000,00	-19,18	416.520,00	4,13	432.847,58	3,92	447.997,25	3,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.856.464,47	29.072.208,95	21,86	30.008.280,00	3,22	31.247.621,96	4,13	32.472.528,75	3,92	33.609.067,25	3,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.207.861,82	6.985.372,84	66,01	3.194.400,00	-54,27	3.326.328,72	4,13	3.456.720,80	3,92	3.577.706,03	3,50
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	354.718,02	357.804,50	0,87	599.800,00	67,63	624.571,74	4,13	649.054,95	3,92	671.771,87	3,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.853.143,80	6.627.568,34	72,00	2.594.600,00	-60,85	2.701.756,98	4,13	2.807.665,85	3,92	2.905.934,16	3,50
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.826,00	4,13	21.642,38	3,92	22.399,86	3,50
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	27.709.608,27	35.699.777,29	28,84	32.622.880,00	-8,62	33.970.204,94	4,13	35.301.836,98	3,92	36.537.401,27	3,50
TOTAL DA RECEITA	31.400.236,77	34.218.346,96	8,97	33.622.680,00	-1,74	35.011.296,68	4,13	36.383.739,51	3,92	37.657.170,39	3,50
RECEITAS CORRENTES (I)	29.458.966,77	31.377.362,96	6,51	33.372.680,00	6,36	34.750.971,68	4,13	36.113.209,78	3,92	37.377.172,13	3,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.362.551,55	1.545.086,20	13,40	461.800,00	-70,11	480.872,34	4,13	499.722,54	3,92	517.212,83	3,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.096.415,22	29.832.276,76	6,18	32.910.880,00	10,32	34.270.099,34	4,13	35.613.487,24	3,92	36.859.959,30	3,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.941.270,00	2.840.984,00	46,35	250.000,00	-91,20	260.325,00	4,13	270.529,73	3,92	279.998,26	3,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	1.500.000,00	0,00	10.000,00	-99,33	10.413,00	4,13	10.821,19	3,92	11.199,93	3,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	73.470,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	88.510,50	4,13	91.980,11	3,92	95.199,41	3,50
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.867.800,00	1.340.984,00	-28,21	155.000,00	-88,44	161.401,50	4,13	167.728,43	3,92	173.598,92	3,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	29.964.215,22	31.173.260,76	4,03	33.065.880,00	6,07	34.431.500,84	4,13	35.781.215,67	3,92	37.033.558,22	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.254.606,95	(4.526.516,53)	-300,77	443.000,00	-109,79	461.295,90	4,13	479.378,69	3,92	496.156,95	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:19:30

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência é ser negativo e decrescente anualmente.

Como apurar:

disponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

disponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

dívida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

dívida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.482.574,84	3.135.620,71	2.664.000,00	2.265.000,00	1.925.000,00	1.630.000,00
DEDUÇÕES (II)	14.832.787,88	12.342.186,45	12.342.186,45	12.342.186,45	12.342.186,45	12.342.186,45
Ativo Disponível	15.286.851,04	12.959.853,79	12.959.853,79	12.959.853,79	12.959.853,79	12.959.853,79
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	454.063,16	617.667,34	617.667,34	617.667,34	617.667,34	617.667,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-12.350.213,04	-9.206.565,74	-9.678.186,45	-10.077.186,45	-10.417.186,45	-10.712.186,45
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-12.350.213,04	-9.206.565,74	-9.678.186,45	-10.077.186,45	-10.417.186,45	-10.712.186,45
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-1.349.906,50	-3.143.647,30	471.620,71	399.000,00	340.000,00	295.000,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ -13.700.119,54)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:24:06

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.658.554,62	2.482.574,84	3.135.620,71	2.664.000,00	2.265.000,00	1.925.000,00	1.630.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.658.554,62	2.482.574,84	3.135.620,71	2.664.000,00	2.265.000,00	1.925.000,00	1.630.000,00
DEDUÇÕES (II)	19.358.674,16	14.832.787,88	12.342.186,45	12.342.186,45	12.342.186,45	12.342.186,45	12.342.186,45
Ativo Disponível	19.619.526,08	15.286.851,04	12.959.853,79	12.959.853,79	12.959.853,79	12.959.853,79	12.959.853,79
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	260.851,92	454.063,16	617.667,34	617.667,34	617.667,34	617.667,34	617.667,34
Dívida Consolidada Líquida	-13.700.119,54	-12.350.213,04	-9.206.565,74	-9.678.186,45	-10.077.186,45	-10.417.186,45	-10.712.186,45

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:25:27

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento,

* do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025



MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE IMOVEIS	UN	OBTER O RESULTADO ESPERADO
3.002	CONSTRUCAO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
4.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	UN	ATINGIR AS METAS ESPERADAS
4.004	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	UN	MANUTENCAO
Total Programa			

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO**Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS****OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS, SUBVENCOES, CONTRIBUICOES E SENTENÇAS JUDICIAIS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.004	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - ADMIN.	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
0.005	MANUTENCAO DO CONVENIO AMOG	UN	MANUTENCAO
0.005	MANUTENCAO DO CONVENIO AMOG	UN	MANUTENCAO
0.006	MANUTENCAO DO CONVENIO EMATER	UN	MANUTENCAO
0.007	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS S/DIVIDA	UN	DIVIDA LIQUIDADA
0.008	CONTRIBUICAO A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	UN	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS
0.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	UN	SENTENÇAS JUDICIAIS PAGAS
0.012	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.036	CONTRIBUICOES AS ORGANIZ. SOCIED. CIVIL - TURISMO	UN	CONTRIBUICOES MANTIDAS
0.046	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO CIMOG CASTRAMOVEL	UN	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO CIMOG

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO**Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO****OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOESVOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	UN	SECRETARIA MANTIDA

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MGLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO**Programa: **0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL**OBJETIVO: **MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULACAO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	inativos e pensionistas pagos
0.002	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	UN	CONVENIO MANTIDO
0.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	UN	CONVENIO MANTIDO
0.009	MANUTENÇÃO DE AUXILIO AO PRESIDIO GUAXUPE/GUARANESIA	UN	BENEFICIOS MANTIDOS
0.041	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO CIMOG	UN	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO CIMOG
1.014	CONSTRUCAO/REFORMAS E AMPLIACAO DE PREDIOS ADMIN	UN	predios construidos/reformados ou ampliados
1.022	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	UN	MATERIAIS ADQUIRIDOS
1.040	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	UN	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS
1.041	AQUISICAO DE IMOVEIS	UN	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.067	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UN	ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTADAS E/OU RECUPERADAS
2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.006	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	UN	subsídios mantidos
2.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANÇAS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.013	CONTRIBUICOES PARA O PASEP	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.063	HOMENAGENS, RECEPCOES E FEST. ADMINISTRACAO	UN	HOMENAGENS, RECEPCOES MANTIDAS
2.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	UN	CONTROLE INTERNO MANTIDO

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO**Programa: **0403 - CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**OBJETIVO: **MELHORIA NA ARRECADACAO DE RECEITAS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 0801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE SOBREVIVENCIAHUMANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.015	SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
0.016	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
0.031	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - AS.SOC.	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
1.033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA PREDIOS ASSIST. SOC.	UN	PREDIOS MANTIDOS
1.033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA PREDIOS ASSIST. SOC.	UN	PREDIOS MANTIDOS
1.052	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	UN	VEICULOS ADQUIRIDOS
2.044	MANUTENÇÃO DA ACAO SOCIAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.044	MANUTENÇÃO DA ACAO SOCIAL	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.045	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE A POPULACAO CARENTE	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.045	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE A POPULACAO CARENTE	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.047	ATENÇÃO AO IDOSO	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.074	MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMILIA	UN	IGD MANTIDO
2.084	MANUTENÇÃO DO CRAS	UN	CRAS MANTIDO
2.089	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	UN	BENEFICIOS MANTIDOS
2.100	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	UN	IGD SUAS MANTIDO
2.104	ENFRENTAMENTO COVID-19 RECURSOS FNAS	UN	ENFRENTAMENTO COVID-19

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 0802 - ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVENCIAHUMANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.015	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.105	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESC - FIA	UN	FUNDO MANTIDO

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MGLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO**Programa: **1002 - ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE**OBJETIVO: **PROPORCIONAR MELHORES CONDICÕES DE SOBREVIVENCIA HUMANA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.013	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISLAGOS	UN	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO EFETUADA
0.026	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL	UN	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.033	MANUTENCAO DE REPASSES DE SUBVENCOES	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
0.040	TRANSF.MANUTENCAO TERMO COOPERACAO PRELIMINAR/URGE	UN	TRANSFERENCIA MANUTENCAO TERMO COOPERACAO PRELIMIN
0.043	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CONDERG	UN	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO MANTIDA
0.044	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP	UN	CONSORCIO MANTIDO
1.001	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	PREDIOS CONST, REFORMADOS, AMPLIADOS OU EQUIPADOS
1.016	INVESTIMENTOS ATENÇÃO BASICA	UN	CONSTRUCOES, REFORMAS OU AMPLIACOES REALIZADAS
1.066	INVESTIMENTOS SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE VACINAS	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE SALA DE VACINAS
2.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	UN	ASSISNTENCIA MANTIDA
2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.067	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - SAUDE	UN	CONTRIBUICOES MANTIDAS
2.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	UN	saude em casa mantido
2.087	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	UN	CONTROLE MANTIDO
2.094	MANUTENCAO DO SISVAN	UN	SISVAN MANTIDO
2.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIALIZACAO DA SAUDE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	SUPLEMENTOS ALIMENTARES MANTIDOS
2.101	MANUTENCAO UNID. BASICA DO INCREM. PAB - EMENDAS	UN	INCREMENTO PAB MANTIDO
2.102	MANUT. UNID. MEDIA ALTA COMP INCREM. MAC - EMENDAS	UN	INCREMENTO MAC MANTIDO
2.103	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	UN	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
2.106	ENFRENTAMENTO DAS EMERGENCIAS COVID-19	UN	COVID19 VENCIDO
2.108	MANUTENÇÃO DE CONVENIO CISMARPA	UN	MANUTENÇÃO DE CONVENIO CISMARPA

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1201 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOSALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	UN	MERENDA ESCOLAR MANTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR O NUMERO DE VAGAS PARA ATENDER AOSALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.042	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A UNDIME	UN	CONVENIO MANTIDO
0.042	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A UNDIME	UN	CONVENIO MANTIDO
1.015	CONSTRUCAO, REFORMAS/AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	CONSTRUCOES REFORMAS E AMPLIACOES EFETUADAS
1.069	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	ALUNOS ATENDIDO
2.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	ALUNOS ATENDIDO
2.066	MANUTENCAO DE CONVENIOS DA EDUCACAO	UN	CONVENIOS DA EDUCACAO MANTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1203 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAREDE PUBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	VEICULO ADQUIRIDO
2.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	TRANSPORTE MANTIDO
2.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	TRANSPORTE MANTIDO
2.075	MANUTENCAO DE CONVENIOS TRANSPORTE ESCOLAR	UN	TRANSPORTE MANTIDO
2.082	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO	UN	TRANSPORTE MANTIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1204 - ATENDIMENTO AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.080	INCENTIVO A ALFABETIZADORES - EJA	UN	INCENTIVO REALIZADO

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1205 - UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DO ALUNO ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.031	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS	UN	CRECHE CONSTRUIDA EOU REFORMADA OU AMPLIADA
2.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	UN	ATIVIDADES MANTIDAS
2.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	UN	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1206 - ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

OBJETIVO: ENSINO PROFISSIONALIZANTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.081	MANUTENCAO DO TELECENTRO	UN	TELECENTRO MANTIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1207 - ATENDIMENTO AO ENSINO

OBJETIVO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.032	CONTRIB. AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - FUNDEB	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
2.005	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO	UN	CONTRIBUICOES MANTIDAS
2.005	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO	UN	CONTRIBUICOES MANTIDAS
2.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	UN	DEPARTAMENTO MANTIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1301 - PROMOCAO CULTURAL E TURISMO

OBJETIVO: PROMOCAO A FESTAS TRADICIONAIS E FOMENTO AO TURISMO NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.035	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - CULTURA	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
1.032	RESTAURACAO DA ESTACAO	UN	ESTACAO RESTAURADA
1.032	RESTAURACAO DA ESTACAO	UN	ESTACAO RESTAURADA
2.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	UN	POPULACAO EM GERAL
2.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	UN	POPULACAO EM GERAL
2.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	UN	TURISMO MANTIDO
2.107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO	UN	MANTER

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1502 - LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES DE SOBREVIVÊNCIA HUMANA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.034	CONTRIBUICOES AS ORG. SOCIED. CIVIL-AGRIC. PEC DES	UN	CONTRIBUICOES MANTIDAS
2.035	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	UN	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1503 - SERVICOS FUNERARIO

OBJETIVO: PROMOVER MELHORA NO SERVICO FUNERARIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.024	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE VELORIO MUNICIPAL	UN	VELORIO CONSTRUIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1504 - PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES A POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	REFORMA DE PRACAS E JARDINS	UN	ATENDIMENTO A POPULACAO
1.019	EXTENSAO DE REDE ELETRICA	UN	REDE ELETRICA EXTENDIDA
1.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
1.054	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	UN	MOBILIDADE URBANA MELHORADA
1.057	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	UN	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS
1.068	EFEICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO	UN	POPULACAO ATENDIDA
2.070	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	UN	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1601 - HABITACAO URBANA

OBJETIVO: MORADIA DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.046	OBRAS DE INFRAESTRUTURA P/ HABITACAO POPULAR FMHIS	UN	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS
1.058	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NOVO LOTEAMENTO	UN	OBRAS PARA NOVO LOTEAMENTO

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1701 - SANEAMENTO EM GERAL

OBJETIVO: SANEAMENTO EM GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.025	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS	UN	GALERIAS PLUVIAIS CONTRUIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 1801 - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO DE USINA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	UN	USINA CONSTRUIDA
1.053	AQUISICAO DE IMOVEIS ATERRO SANITARIO	UN	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.070	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO MEIO AMBIENTE	UN	VEICULO ADQUIRIDO
2.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	UN	MEIO AMBIENTE MANTIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 2001 - PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

OBJETIVO: ATENDIMENTO PRODUTOR RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.037	SUBVENCOES AS ORG. SOCIED. CIVIL-AGRIC. PEC DESENV	UN	SUBVENCOES MANTIDAS
0.038	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENV. DO CAFE-CONCAFE	UN	CONSORCIO MANTIDO
0.045	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - CIMOG	UN	MANTER
1.018	CONSTRUCAO/REFORMAS/CONSERV PONTES E MATA BURROS	UN	PONTES E MATA BURROS MANTIDOS
1.049	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	UN	PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA
1.050	AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	TRATORES E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS
2.053	MANUTENCAO CONVENIO EMATER	UN	ATENDIMENTO
2.083	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN	UN	BANCO DE SEMEN MANTIDO
2.085	MANUTENCAO DE CONVENIO IMA - INST. MINEIRO AGROPEC	UN	CONVENIO MANTIDO
2.091	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VACINACAO	UN	PROGRAMA DE VACINACAO MANTIDO
2.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	UN	ATIVIDADES AGRICULTURA MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 2201 - INCENTIVO A INDUSTRIA

OBJETIVO: INCENTIVO AS INDUSTRIAS NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.079	INCENTIVO A INDUSTRIA EM GERAL	UN	incentivo mantido
2.079	INCENTIVO A INDUSTRIA EM GERAL	UN	incentivo mantido

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 2701 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICÕES PARA O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL DA COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.017	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO PREDIOS ESPORTE	UN	REFORMAS EFETUADAS
2.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	UN	ATENDIMENTO AO DESPORTO AMADOR

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	MANTER
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	MANTER
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento Municipal De Fazenda, Emissão: 12/04/2024 , às 14:27:39 .

--

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

2025

Situação:			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
Não há obras em andamento que entrarão no exercício de 2025 sem finalizar.	Não há obras em andamento que entrarão no exercício de 2025 sem finalizar.	01/01/2024	31/12/2024